

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

***"Dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI e dá outras providências".***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a proteção de dados pessoais e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, o tratamento de dados pessoais realizado por esta Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 2º.** A presente Resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Câmara Municipal, por meios físicos ou digitais, no exercício de suas competências constitucionais e legais.

**Art. 3º.** São princípios que regem o tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal:

- I - finalidade;
- II - adequação;
- III - necessidade;



- IV - livre acesso;
- V- qualidade dos dados;
- VI - transparência;
- VII - segurança;
- VIII - prevenção;
- IX - não discriminação;
- X - responsabilização e prestação de contas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS DOS TITULARES**

**Art. 4º.** São assegurados aos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, direitos previstos na LGPD, especialmente:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos; Os
- V - portabilidade de dados, observada a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VI - informação sobre compartilhamento de dados; VII - revogação de consentimento, quando aplicável.
- VII- revogação de consentimento, quando aplicável

## **CAPÍTULO III**

### **DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 5º.** Fica criada a função de Encarregado de Proteção de



Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º O Encarregado será designado por Ato da Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º Compete ao Encarregado:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- II - prestar esclarecimentos;
- III - adotar providências necessárias ao cumprimento da LGPD;
- IV - orientar servidores e gestores quanto às práticas de proteção de dados;
- V- atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal e a ANPD.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO TRATAMENTO DE DADOS**

**Art. 6º.** O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará:

- I - bases legais previstas na LGPD;
- II - medidas técnicas e administrativas de segurança;
- III - relatórios de impacto à proteção de dados, quando exigidos.

**Art. 7º.** O acesso a dados pessoais, quando autorizado, deverá respeitar a legislação e ser restrito aos agentes públicos competentes.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 8º.** A Câmara Municipal deverá adotar medidas de segurança da informação, compreendendo procedimentos administrativos, técnicos e físicos, para proteção contra acessos não autorizados, perdas, destruição ou compartilhamento indevido.



**Art. 9º.** A Câmara Municipal disponibilizará em seu portal eletrônico informações sobre tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e canal de contato com o Encarregado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

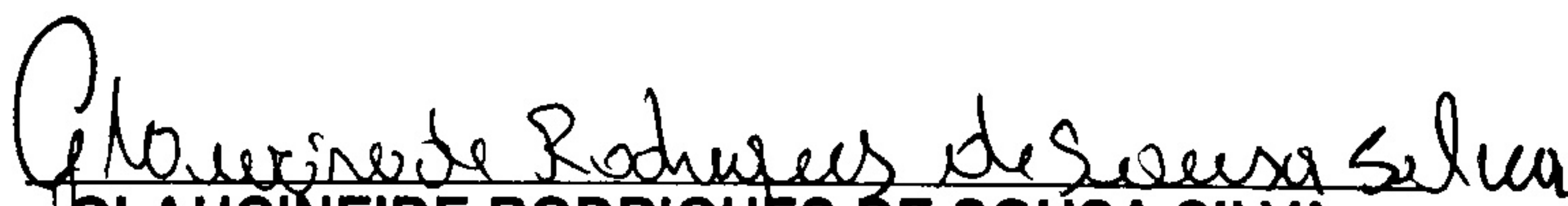
**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, em 07 de agosto de 2026.**

  
**MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS**  
- Presidente -

  
**MANOEL TIAGO DO NASCIMENTO SOUZA**  
- Vice-Presidente -

  
**GLAUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA SILVA**  
- 1º Secretária -

  
**MANOEL EDVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
- 2º Secretário -